

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EVENTO: 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, SALA DE REUNIÕES, VIADUTO DO CHÁ, Nº15, 10º ANDAR.****DATA E HORÁRIO: 05/06/2017, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)****ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Compareceram os seguintes Conselheiros e representantes: Adriano Nonato Rosetti - PROCON Paulista; Liliã Marçal - Secretária do Governo Municipal; Humberto Hideshima - Secretária Municipal da Fazenda; Evanise Segala de Araújo - COVISA - Secretária Municipal de Saúde; Vitor Moraes de Andrade - ABRAREC; Marcelo Takeyama e Luciana Taschner - ABECS; Isabella Vieira Machado Henriques - ALANA; Maria Inês Dolci - PROTESTE; Marcelo Sodré - IDEC; Marcelo Tapai - OAB/SP.

Breve relato das atividades: Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou a respeito da recente alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Justiça. Por meio do Decreto Municipal nº 57.642/2017, o PROCON Paulista deixou de se vincular à Procuradoria Geral do Município, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Justiça. Feita a entrega de cópia do mencionado Decreto aos Srs. Conselheiros e representantes, o Sr. Presidente esclareceu a respeito da representação judicial do Procon, que ficou a cargo do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município. O Sr. Presidente esclareceu que o Regimento Interno do CONDECON foi publicado por meio da Resolução nº 01/2016, publicada no Diário Oficial da Cidade do dia 23/12/2016, cuja cópia foi entregue aos Srs. Conselheiros. Não tendo tomado conhecimento da aprovação do Regimento Interno pelo CONDECON, sugeriu que a aprovação se desse na presente Reunião. A Sra. Conselheira representante de SGM solicitou para se abster, pois não participou das Reuniões anteriores. Consultados os demais Conselheiros, ficou concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de todos, por e-mail. Caso não ocorra, ficará aprovado o Regimento Interno do CONDECON Paulista. Na sequência, questionou aos Srs. Conselheiros se têm alguma consideração sobre a Ata da 3ª Reunião Ordinária. A Ata foi ratificada pelos Conselheiros presentes em todos os seus termos. O Sr. Presidente informou que os representantes de algumas Secretarias não tem comparecido às reuniões, provavelmente em virtude da mudança de gestão, e que foram encaminhados ofícios às Secretarias Municipais para que indiquem/atualizem/ratifiquem seus representantes. O Sr. Presidente informou que após as respostas das Secretarias envolvidas irá encaminhar minuta de Portaria atualizando a composição do Conselho. O Sr. Presidente informou a respeito do interesse em reativar as Câmaras Técnicas que trataram de "Propaganda e Publicidade direcionadas ao Público Infantil" e "Produtos e Serviços Financeiros". Esclareceu que há necessidade de modificar a composição das Câmaras Técnicas porque os Procuradores integrantes das Câmaras não integram os quadros do PROCON Paulista na atualidade. Os Srs. Conselheiros aprovaram por unanimidade a ideia, sem prejuízo da criação de novas câmaras técnicas no futuro para debater outros temas. Em relação à Câmara Técnica de Propaganda e Publicidade direcionadas ao Público Infantil, foi acordado que será realizada reunião preliminar para verificar as ações realizadas em 2016. O Conselheiro representante da ABRAREC se comprometeu a auxiliar contatando os integrantes da Câmara Técnica no ano de 2016 (ABA, ABAP e IDEC). No que se refere à Câmara Técnica de Produtos e Serviços Financeiros, o Sr. Conselheiro do IDEC informou que ocorreram ações efetivas no ano de 2016 (mutirão dos superendividados). Também foi acordado que será realizada reunião preliminar para verificar as ações realizadas em 2016. Pelo Sr. Presidente foi dito que de acordo com o resultado das reuniões mencionadas e após a confirmação de interesse dos órgãos/setores/entidades pertinentes, será editada Portaria reativando as Câmaras Técnicas em questão. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu a respeito dos atuais problemas na estrutura do PROCON Paulista. Falou que com a saída de 04 (quatro) Procuradores do Município, as Diretorias ainda não foram recompostas e há necessidade de preenchimento de vagas nos quadros do PROCON. Porém, considerando que não há previsão de encaminhamento de novos Procuradores, solicitou a modificação de 02 (dois) cargos de provimento exclusivo por Procuradores por cargos de livre provimento. O Sr. Presidente informou que será(ão) editado(s) decreto(s) municipal(is) para reestruturar toda a PMPSP, e, no que tange ao PROCON Paulista, será transformado em Coordenadoria, com cargo de Coordenador de livre provimento. Informou que a estruturação do trabalho com estagiários tem vantagens, mas possui a desvantagem da rotatividade. O ideal é que a estrutura seja com servidores concursados. O Sr. Conselheiro representante da ABRAREC recomendou que se mantenha na Coordenação do órgão procuradores do Município. O Sr. Conselheiro representante do IDEC ressaltou que o livre provimento abre espaço para direcionamentos político-partidários, causando problemas gravíssimos. Sugeriu que o cargo seja de provimento exclusivo por Procuradores do Município. O Sr. Presidente manifestou sua concordância com a manutenção de Procuradores na Coordenação do PROCON Paulista. A Sra. Conselheira representante de SGM sugeriu que seja feito Ofício do Conselho dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Justiça, para que encaminhe ao Exmo. Sr. Prefeito a recomendação de que o cargo de Coordenador do PROCON Paulista seja privativo de Procurador. Em relação às atividades desenvolvidas pelo PROCON Paulista, o Sr. Presidente informou aos Srs. Conselheiros que sente falta de um setor de fiscalização estruturado, pois tem notado que alguns fornecedores somente corrigem suas condutas irregulares após a adoção de medidas coercitivas. Informou que vem participando de congressos e seminários, bem como mantendo contato com outros PROCONS para conhecer os trabalhos desenvolvidos, com o objetivo de atuação mais coordenada. Esclareceu que existe estudo de parceria com a Fundação PROCON SP para ações conjuntas, inclusive de fiscalização, cujo prosseguimento ainda não foi autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Justiça. O Sr. Conselheiro representante do IDEC sugeriu que seja elaborado um novo modelo de convênio, pois nos moldes atualmente adotados não tem sentido. A Sra. Conselheira representante de SGM manifestou-se no sentido da necessidade de cautela na celebração do Convênio para que seja preservada a autonomia do Município, inclusive no que diz respeito ao ajuizamento de ações. O Sr. Presidente informou que a Fundação PROCON SP se mostrou disposta a fazer alguns ajustes para manter essa autonomia. Porém as discussões não evoluíram, conforme exposto anteriormente. O Sr. Conselheiro representante da ABRAREC mostrou preocupação com a legalidade dos procedimentos, pois a Fundação PROCON SP aplicaria multa em convênio com o Município e inscreveria na Dívida Ativa do Estado. O Sr. Presidente afirmou que considera a parceria interessante porque a Fundação PROCON SP possui bastante experiência no que tange à fiscalização e o PROCON Paulista só teria a ganhar neste momento. Ademais, como se trata de convênio, caso a experiência não se mostre adequada ou benéfica ao Município, existe a possibilidade de denúncia. A Sra. Conselheira representante da PROTESTE afirmou que traz mais robustez para o Procon Paulista tem uma equipe própria, inclusive no que tange à fiscalização. O Sr. Presidente informou que está publicando todas as decisões fundamentadas atendidas e não atendidas, preferidas nas reclamações. A próxima etapa seria encaminhar tais reclamações para análise do setor de fiscalização, a ser estruturado. A Sra. Conselheira representante da PROTESTE sugeriu que sejam feitos estudos para verificar a possibilidade de representação para a apuração do crime de desobediência em relação ao não atendimento às notificações do PROCON Paulista. A Sr. Presidente informou que em tese é possível, mas é

necessário verificar as peculiaridades de cada caso e consulta antes a Procuradoria Geral do Município. O Sr. Presidente esclareceu a respeito da campanha educativa feita em estabelecimentos comerciais de shoppings centers. Considerou bastante produtiva. Afirmo que a ideia é trabalhar de forma preventiva, evitando o descumprimento da legislação de defesa do consumidor. E ainda se aproveita para fazer divulgação do PROCON Paulista. O Sr. Presidente prosseguiu informando que o PROCON Paulista vem realizando reuniões com fornecedores em casos pontuais de descumprimento da legislação consumerista e quanto à adesão à plataforma do SINDEC. Afirmo que pretende intensificar o contato com os fornecedores. Em relação à plataforma Consumidor.gov, esclareceu que o PROCON Paulista trabalha supletivamente, nas demandas que não forem resolvidas naquele canal. Informou que vem divulgando a plataforma Consumidor.gov, em parceria com a SENACON. Em relação à rotinas internas, informou que estabeleceu regras para reduzir o tempo de processamento das reclamações, reduziu o tempo em que se aguarda a prospeção dos fornecedores e estabeleceu o procedimento de publicação das Reclamações atendidas, não atendidas, não fundamentadas e encerradas. O Sr. Conselheiro representante da ABRAREC informou que o Tribunal de Justiça do Estado de SP possui convênio com as Câmaras privadas de mediação e explicou que talvez a celebração de convênio seja interessante, pois as empresas têm interesse em resolver as demandas o mais rápido. O Sr. Presidente explicou o estudo desenvolvido pelos alunos do Mackenzie no sentido de criação de um aplicativo para telefones móveis, o que poderá tornar mais abrangente e ágil a atuação do PROCON Paulista. Em relação às reuniões do Conselho em 2017, ficaram pré-definidas reuniões para os dias 24/08/2017, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) e 27/11/2017, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos). Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a presente Reunião Ordinária e lavrada a presente Ata, assinada e acompanhada da lista de presença. ADRIANO NONATO ROSETTI - PROCON PAULISTANO; LILIANA MARÇAL - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL; HUMBERTO HIDESHIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; EVANISE SEGALA DE ARAÚJO - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VITOR MORAIS DE ANDRADE - ABRAREC

MARCELO TAKEYAMA - ABECS; ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES - ALANA; MARIA INÊS DOLCI - PROTESTE; MARCELO SODRÉ - IDEC

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EVENTO: 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, SALA DE REUNIÕES, VIADUTO DO CHÁ, Nº15, 10º ANDAR.****DATA E HORÁRIO: 31/08/2017, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)****ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Conselheiros presentes: Adriano Nonato Rosetti - PROCON Paulista; Evanise Segala de Araújo - SMS - COVISA; Isabella Henriques - ALANA; José Augusto Sansoni Soares - SF; Marcelo Takeyama - ABECS; Márcia Hallage Varella Guimarães - SGM; Maria Inês R. L. Dola - PROTESTE; Murilo Sechieri Costa Neves - OAB/SP; Yara Cunha Costa - SMDHC.

Convidados: Everly Suelen Nascimento de Sousa - PROCON Paulista; Gabrielle Ramos Lima - PROCON Paulista; Luciana Tarchner - ABECS; Mariasângela de Menezes Caldas - Banco PAN.

Pauta da reunião: Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONDECON Paulista; Proposta de convênio com a Fundação PROCON SP; Atividades do PROCON Paulista no segundo semestre; Assuntos gerais.

Relato das atividades:

Inicialmente o Presidente apresentou os integrantes do CONDECON Paulista designados pela Portaria nº 238, de 21/08/2017, do Prefeito Municipal.

Em seguida o Conselho deliberou pela aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONDECON Paulista.

Em prosseguimento o Presidente apresentou as atividades desenvolvidas pelas Câmaras Técnicas de "Publicidade e Propaganda direcionadas ao Público Infantil" e de "Produtos e Serviços Financeiros", bem como o convite para que eventuais interessados possam participar dos trabalhos e palestras no segundo semestre.

Após o Presidente esclareceu aos presentes sobre o teor da minuta de decreto de reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, informando que o PROCON Paulista deixaria de ser Departamento e se tornaria Coordenadoria.

Em seguida apresentou minuta de projeto de lei que objetiva dar maior estabilidade ao órgão, que deixaria de ter sua existência regulada por Decreto, garantindo maior segurança jurídica.

O Presidente informou que diante da impossibilidade, no momento, de preenchimento de cargos no setor de fiscalização surgiu a proposta de convênio com a Fundação Procon SP, conforme as especificidades do Município de São Paulo, uma vez que a minuta-padrão utilizada pela Fundação PROCON SP com outros municípios não está adequada ao porte e à importância do Município de São Paulo.

Esclareceu ainda que existem diversas características que diferem a atuação da Fundação Procon em relação ao PROCON Paulista, sendo necessária a preservação da autonomia municipal. Citou como exemplos:

1. Procedimentos: Fundação PROCON: atendimento pessoal, com audiência com fornecedores e prazo recursal para decisões relativas a inserção de fornecedores em cadastros de reclamações;

PROCON Paulista: atendimento apenas digital, sem prazo recursal de decisões relativas a inserção de fornecedores em cadastros de reclamações.

2. Treinamento dos funcionários: Fundação PROCON: exige a necessidade de um curso com emissão de certificado para autorização de atendimento aos consumidores;

PROCON Paulista: já detém uma equipe de funcionários treinados.

3. Sistema operacional: Fundação PROCON: software próprio, que atende as necessidades da equipe, cujo atendimento ocorre principalmente de forma pessoal;

PROCON Paulista: diante do atendimento digital que disponibiliza, possui software próprio e específico, inclusive em relação ao SINDEC.

Em relação à fiscalização, esclareceu que a proposta é que o PROCON Paulista utilize a estrutura de fiscalização da Fundação PROCON SP, encaminhando as demandas àquele Órgão, que deverá prestar contas do trabalho realizado. Em relação às multas eventualmente aplicadas, o montante arrecadado pela Fundação PROCON SP deverá ser dividido igualmente com o PROCON Paulista.

Os Conselheiros representantes da ALANA, OAB/SP e PROTESTE argumentaram no sentido de que a celebração do convênio poderia gerar uma situação de comodismo do PROCON Paulista, que deixaria de estruturar equipe própria para as tarefas de fiscalização, o que prejudicaria a arrecadação. Além disso, haveria a percepção dos consumidores de que a atividade da Fundação PROCON SP seria exercida com maior celeridade e eficácia.

O Presidente esclareceu que a área de Fiscalização não é a mais relevante para a defesa dos litígios demandados pelos consumidores, que há outras formas de coibir as condutas ilícitas dos fornecedores e que a aplicação de multas seria a última opção, após esgotadas outras formas de solução das

demandas. Além disso, por se tratar de órgãos com interesses comuns, é recomendável que ocorra uma atuação conjunta para a resolução dos conflitos.

Submetida a questão à deliberação, o resultado foi o seguinte:

Convênio com a Fundação PROCON teve, 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) votos contra.

Celebração de convênio específico, utilizando a estrutura da Fundação PROCON SP para a fiscalização e preservando a autonomia municipal, contabilizando 6 (seis) votos favoráveis e 3 (três) votos contra.

Votaram a favor da celebração do convênio com a Fundação PROCON SP, de acordo com as peculiaridades do Município de São Paulo: PROCON Paulista, SGM, SF, SMDHC e SMS;

Votaram contra a celebração do convênio com a Fundação PROCON SP: ALANA, OAB/SP e PROTESTE.

Pelo Presidente foi dito que elaboraria a minuta de convênio e encaminharia à apreciação dos Srs. Conselheiros. Destacou que o assunto ainda seria submetido a outros órgãos do Município e também à apreciação da Fundação PROCON SP, não sendo certo que os termos ora definidos seriam aceitos pelo mencionado Órgão.

Por fim, ficou confirmada a data de 27/11/2017 para a próxima Reunião Ordinária do CONDECON.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a presente Reunião Ordinária e lavrada a presente Ata, assinada e acompanhada da lista de presença. ADRIANO NONATO ROSETTI - PROCON PAULISTANO; MÁRCIA HALLAGE VARELLA GUIMARÃES - SGM; JOSÉ AUGUSTO SANSONI SOARES - SF; EVANISE SEGALA DE ARAÚJO - SMS - COVISA YARA CUNHA COSTA - SMDHC; MARCELO TAKEYAMA - ABECS; ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES - ALANA; MARIA INÊS DOLCI - PROTESTE; MURILO SECHIERI COSTA NEVES - OAB/SP.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****GABINETE DO PROCURADOR GERAL****CONTABILIDADE****COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO****DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORA COORDENADORA**

2016-0.080.225-3 - FISC - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS - ASSISTENTE TÉCNICO - DESPACHO Nº 936/2017 - PGM.CGGM.G. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da(o) Sra.(o) Procuradora(o) do Departamento Fiscal fls.doc. nº 152/153, e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/16, e pela Portaria n.º 24/17-PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 25.564,89(Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 do orçamento vigente, reserva nº 58.507/2017, sob fls.doc. nº 167, objetivando promover o pagamento dos serviços de assistente técnico prestados pelo credenciado(a) ALPOIM DA SILVA BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.802.038-49.

2016-0.079.147-2 - FISC - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS - ASSISTENTE TÉCNICO - DESPACHO Nº 933/2017 - PGM.CGGM.G. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da(o) Sra.(o) Procuradora(o) do Departamento Fiscal fls.doc. nº 129/130, e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto 57.263/16, e pela Portaria n.º 24/17-PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 42.344,33(Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 do orçamento vigente, reserva nº 58.498/2017, sob fls.doc. nº 144, objetivando promover o pagamento dos serviços de assistente técnico prestados pelo credenciado(a) ALPOIM DA SILVA BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob nº 019.802.038-49.

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO****COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO****DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORIA COORDENADORA**

6021.2017/0016548-9 - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de DEMAP. G, documento SEI 5820092, à luz do disposto no Decreto nº 57.578/17 e da competência atribuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação 28.21.28.846.0000.0.012.3.3.90.91.00.00 em R\$ 7.891,50 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), do orçamento vigente, para pagamento de créditos de pequeno valor, relacionado no documento SEI 5653399, de competência do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio.

6021/2017/0007744-0 - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de DEMAP. AJ documento nº 1896926, à luz do disposto no Decreto nº 57.578/17 e da competência atribuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação 28.21.28.846.0000.0.012.3.3.90.91.00.00 em R\$ 2.930,86 (dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), do orçamento vigente, para pagamento de créditos de pequeno valor, relacionado no documento 3680668, de competência do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio.

**SAÚDE****GABINETE DO SECRETÁRIO****COORDENAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE GRATIFICAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO**

2017-0.180.528-2 - **AUTORIZO** empenhar e liquidar a despesa com a Gratificação de Municipalização/Compatibilização/Difícil Provimento, Lei 13.510/03, Lei 13.861/04, e Dec. 44.783/04, Lei 14.257/06 referente ao mês de **Dezembro/2017**, no montante de R\$ 1.000.984,16, onerando as seguintes Dotações:

- a) 84.10.10.301.3004.4120.31901100, no valor de R\$ 911.239,82, a favor do **SMS/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ 13.864.377/0001-30, para o pagamento da Gratificação de Municipalização, Compatibilização, Difícil Provimento;Plantão Extra; IR e INSS Individual Retido dos servidores;
- b) 84.10.10.301.3004.4120.31901300, no valor de R\$ 24.112,18, a favor da **Caixa Econômica Federal**, CNPJ 00.360.305/1004-00, referente ao recolhimento do FGTS.
- c) 84.10.10.301.3004.4120.31901300, no valor de R\$ 65.632,16, a favor do **Instituto Nacional do Seguro Social**, CNPJ 29.979.036/0001-40, referente ao recolhimento do INSS Patronal.

18/12/2017

**COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC/SP DE 05/12/2017****DESPACHO DA COORDENAÇÃO EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

2017-0.000.292-5 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 73.704,00 (Setenta e Três Mil e Setecentos e Quatro reais).

2017-0.002.994-7 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 132.750,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

2017-0.000.892-3 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 140.114,62 (Cento e Quarenta Mil e Cento e Catorze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

2017-0.000.184-8 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 194.750,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

2017-0.001.193-2 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 309.750,00 (Trezentos e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

2017-0.002.076-1 - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos referente ao mês de Dezembro de 2017 no valor estimado de R\$ 55.161,56 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****6018.2017/0009806-8****DESPACHO DA COORDENADORA**

1. À vista do constante no processo eletrônico n. 6018.2016/0009806-8, RETIRRATIFICO o item I do despacho proferido nos referidos autos através do SEI 5885861, publicado no D.O.C. de 14/12/2017, página 34, nos seguintes termos:  
**Onse se lê: (...) INCLUSÃO:** Carmen Regina Becker Silva Gregorut - RF: 576.024-1; e Nilton Thais Tiemi Yamamoto - RF: 820.245-1.

**Leia-se: (...) INCLUSÃO:** Carmen Regina Becker Silva Gregorut - RF: 576.024-1; e Thais Tiemi Yamamoto - RF: 820.245-1.

**DESPACHO (POR OMISSÃO)**

I - A vista do contido nos autos PA 2017-0.101.577-0, em especial a manifestação da Presidente da Comissão de Averiguação Preliminar constituída através da Portaria COVISA Nº 029/2017, **AUTORIZO** dilação de prazo por mais 20 (vinte) dias para apresentação do relatório conclusivo acerca do apurado nos referidos autos.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

A Gerente da AMA/UBS Integrada - Dr. Geraldo da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Constituição Federal nas leis federais 8080/90 e 8142/90, no Decreto Municipal 44658 de 23/04/04 que regulamenta a organização de Conselhos nas Unidades do Sistema Único de Saúde, instituídos pela Lei Municipal 13325/02, TORNA PÚBLICO a posse do Conselho Gestor de Saúde da AMA/UBS INTEGRADA Dr. GERALDO DA SILVA FERREIRA, biênio 12/2017 a 12/2019, em 19/12/2017. Ficando assim constituído:

Segmento Poder Público

Titular: Lucia Cristina Marinho RG: 6.801.778

Suplente: Maciel Gomes RG: 34.955.471-7

Segmento Trabalhador

Titular: Arielle Tamara dos Reis Silva RG: MG 13.133.471

Suplente: Maria Nilza Monteiro de São Miguel RG: 15.173.530-X

Segmento Usuário

Titular: Maria Lucia da Silva RG: 59.275.033-4

Suplente: Pedro Domingos de Menezes RG: 5.728.549-4

Titular: José Roberto Alves da Silva RG: 7.351.604-1

Suplente: Marcelo Alves dos Santos RG: 22.169.329-4

**PORTARIA Nº 53/CRS SUDESTE/2017**

O **COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 201 da Lei Municipal nº 8.989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

**RESOLVE:**

I. Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Averiguação Preliminar designada pela Portaria nº 52/CRS-SE.G/2017, relativamente aos fatos noticiados no PA nº 2017-0.158.618-1, da Supervisão Técnica de Saúde Penha

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE****DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE**

6018.2017/0004919-9 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2018 a 20/11/2018, no valor de R\$ 17.612,80 (dezesete mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), principal e de R\$ 4.075,31 (quatro mil e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), reajuste, em favor da empresa CLARO S.A., CNPJ 04.432.544/0001-47, referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T. na Coordenadoria Regional de Saúde Leste, em consonância com o disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, onerando a dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2.018.

6018.2017/005259-9 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, **AUTORIZO**, observando as cautelas de estilo, a emissão da(s) Nota(s) de Empenho, para cobrir o período de 01/01/2018 a 20/11/2018, no valor de R\$ 4.675,84 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e